

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO PODER EXECUTIVO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023030501

Aditivo ao Contrato de Fornecimento que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Capitão Poço e a empresa C D COSTA EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO POÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.149.109/0001-09, com sede na Av. Moura Carvalho -1255, Bairro Tatajuba, Capitão Poço, Pará, neste ato representado pelo seu gestor, João Gomes de Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **C D COSTA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida AV. José Barros da Silva, Tatajuba, Capitão Poço – PA, CEP 68650-000, inscrita no CNPJ o sob nº. 23.465.147/0001-52, neste ato representada pela Sr. Cleon Dias Costa, brasileiro, portador do CPF/MF nº 006.033.832-62, residente e domiciliado na AV. 07 de Setembro S/N, Centro, Garrafão do Norte, CEP 68665-000, doravante denominada CONTRATADA em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Locação de veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas para o atendimento das necessidades das secretarias e dos fundos municipais de Capitão Poço.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE PRAZO

O prazo de vigência do contrato 2023030501 fica prorrogado por 12 (doze) meses no período compreendido entre 03/05/2024 a 03/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentaria prevista no Orçamento 2024.

- 2.086 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 2.093 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.121 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
- 2.096 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- 2.107 MANUT<mark>ENÇÃO</mark> DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

CLÁUSULA QUARTA – AMPARO LEGAL

Sob o ponto de vista legal, o art.57, II da Lei 8666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do contrato referido, podem chegar a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.